



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

1. Objeto:

Contratação da Associação Paranaense dos Juízes Federais do Paraná para ministrar oficina presencial de elaboração de textos jurídicos com auxílio de Inteligência Artificial a servidores deste TRE-ES:

Item	Curso	Carga Horária	Vagas	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Oficina presencial de elaboração de textos jurídicos com auxílio de Inteligência Artificial	6h	30	1.154,09	34.622,92

2. Objetivo:

Capacitar os servidores do Tribunal na elaboração de textos jurídicos por meio de técnicas de inteligência artificial, visando aprimorar a qualidade, a clareza e a eficiência dos documentos produzidos.

3. Justificativa (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A escolha pela forma presencial justifica-se pela promoção de um ambiente de interação dinâmica e troca de experiências entre os participantes, facilitando a aprendizagem colaborativa. Além disso, o formato presencial possibilita uma abordagem prática e imediata das ferramentas de inteligência artificial, com suporte direto do instrutor.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021):

A contratação da Oficina presencial de elaboração de textos jurídicos com auxílio de Inteligência Artificial, ministrado pela Associação Paranaense dos Juízes Federais do Paraná, visa aprimorar as habilidades dos servidores, otimizando o tempo dedicado à elaboração de documentos e permitindo um foco maior em análises complexas. A escolha deste curso se justifica pela expertise da empresa contratada e pela aplicabilidade prática dos conhecimentos transmitidos.

5. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

A empresa se compromete a oferecer:

- Corpo docente qualificado

6. Modelo de execução contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Local de realização das aulas: presencial - TRE/ES

Período: 23.04.2025, de 12h às 18h

Carga Horária: 6 horas-aula

Quantidade de vagas: 30 vagas

7. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.6 Serão exigidos a Certidão CADIM, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7 Os fiscais do contrato serão o Secretário-Executivo da EJE-ES (titular) Vinicius Quintino de Oliveira e o Servidor da EJE-ES, Felipe Fernandes Pezzin (substituto).

8. Deveres do Contratado e do Contratante (art. 92, X, XI, XIV XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021):

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

8.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços;

8.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído, se for o caso;

8.3. Respeitar o Código de Ética do TRE-ES, bem como as demais normas internas de conduta;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE os recursos instrucionais e toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

9. São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

9.2. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

9.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

10. Garantia do Objeto (art. 92, XII e XIII)

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11. Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O valor total estimado para a presente contratação perfaz, aproximadamente, R\$ 1.154,09 por vaga contratada, totalizando R\$ 34.622,92 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

11.2 Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

12. Do Pagamento (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

12.2 A Contratada deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, e declarar se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

13. Das penalidades (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Descumprimento	Percentual
Atraso por mais de 30 minutos no início das aulas.	5% do valor total do contrato
Saída injustificada da sala virtual, com ausência de reconexão por mais de em 15 minutos	5% do valor total do contrato
Inexecução total ou parcial do contrato	10% do valor total do contrato

13.1 A contagem do prazo de atraso na execução inicia-se automaticamente a partir do primeiro minuto previsto para o início das aulas, independentemente de notificação;

13.2 As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF;

13.3 As penalidades previstas neste termo não excluem as demais previstas em lei e serão aplicadas nos casos em que há culpa exclusiva do contratado, isentando-o do descumprimento em ocorrências que envolvam queda ou interrupção dos serviços de internet, desde que devidamente comprovados.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal);

13.5 A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 - Da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

15. Vigência da contratação (art. 92, XIX)

15.1 A vigência da contratação será até o término da disponibilização do curso.

15.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

Plano orçamentário Capacitação de Recursos Humanos - EJE.



Documento assinado eletronicamente por **Ariany Teixeira da Motta Nichetti**, Técnico Judiciário, em 11/03/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1348173** e o código CRC **7C43F2E1**.